



LEI MUNICIPAL Nº 770/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PERÍODO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, PARA SUPRIMENTO DE DÉFICIT E/OU SUBSTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DE TOCANTINS**, objetivando atender atividades de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88, art. 86-A, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021**, e demais dispositivos legais, **FAÇO SABER que**, a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **Ele sanciona a presente LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação de pessoal em diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal para atender atividades consideradas de excepcional interesse público municipal emergentes, na conformidade com o quadro abaixo discriminado :

Cargo/Função	Quantidade	Atribuições
Odontólogo	Até 07 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Enfermeiro	Até 12 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Farmacêutico	Até 02 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Psicólogo	Até 04 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Fisioterapeuta	02 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Nutricionista	01 contratação	Atribuição contida no respectivo PCCR
Assistente Social	Até 04 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Técnico em Enfermagem	Até 16 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Professor	Até 07 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Técnico em alimentação escolar	Até 05 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Vigia	Até 27 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Agentes comunitários de Saúde	Até 20 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Agentes de Endemias	Até 08 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Técnico em RX	Até 03 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Motorista	Até 23 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 49 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Engenheiro agrimensor	01 contratação	Atribuição contida no respectivo PCCR
Gari	Até 35 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Pedreiro	01 contratação	Atribuição contida no respectivo PCCR
Coveiro	01 contratação	Atribuição contida no respectivo PCCR
Assistente Administrativo	Até 06 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR
Barqueiro	Até 05 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR



Agente de Limpeza	Até 20 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR da Saúde
Fiscal de Campo de Vigilância em Saúde	Até 04 contratações	Atribuição contida no respectivo PCCR da Saúde

**Art. 2º** - A contratação será pelo período de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

**Art. 3º** - A contratação na forma desta Lei, será de natureza administrativa, cujas atribuições, carga horária e vencimentos ocorrerão na conformidade dos respectivos Planos de Cargos Carreira e Remuneração (PCCRs) dos Profissionais Municipais de Peixe.

**Art. 4º** - Os(as) Contratados(as) perceberão remuneração correspondente ao cargo e à carga horária efetivamente realizada.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento das Secretarias onde os contratados forem lotados.

**Art. 6** - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar, quando da contratação, se a admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro do ano de dois mil e vinte um (01/01/2021).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Lei Municipal nº 770/2021, de 22/02/2021, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 22/02/2021.

Josedelmar Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças  
Decreto nº013/2021